



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual de aquisição de novos equipamentos e moveis linha hospitalar como balança pediátrica, poltrona para coleta de sangue, monitor multiparametro, maca com rodízio, carro de emergência e armário para medicação, mesas, bancada, gaveteiro, para atender a demanda do pronto atendimento da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, por meio de licitação pública.

REQUISITANTE:

Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP .

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Ludimila Brunely Fernandes Andrade.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A FHAP desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e no atendimento às necessidades médicas da população local e das regiões circunvizinhas. Para cumprir sua missão de forma eficaz, é essencial que a instituição disponha de materiais permanentes/moveis adequados e de qualidade.

A necessidade de adquirir novos materiais e equipamentos, móveis hospitalares e outros itens se dá em virtude da expansão e modernização dos serviços prestados pela Fundação Hospitalar.

A aquisição dos móveis hospitalares é fundamental para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde e para o atendimento adequado aos pacientes. A balança pediátrica permitirá a pesagem precisa de crianças, a poltrona de coleta de sangue oferecerá conforto aos pacientes durante procedimentos de coleta, o monitor multiparametro permitirá o acompanhamento constante de sinais vitais, a maca com rodízio facilitará o transporte de pacientes, o carro de emergência possibilitará um atendimento rápido e eficiente em casos de emergência e o armário para medicação garantirá a organização e segurança no armazenamento de medicamentos, além dos moveis que possibilitaram a organização da rotina administrativa.

Além disso, a FHAP enfrenta desafios específicos relacionados à disponibilidade de recursos e à logística de abastecimento na região do Vale do Jequitinhonha. Portanto, é crucial realizar um estudo técnico detalhado para identificar as necessidades específicas da instituição, considerando as peculiaridades locais e as exigências da legislação vigente.

***Listagem de Itens em anexo.**

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contexto e Justificativa

Aumento da Demanda: Nos últimos anos, houve um aumento significativo no número de atendimentos realizados pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

Necessidade de Modernização: Os equipamentos atualmente em uso, em grande parte, estão defasados tecnologicamente, o que compromete a eficiência e a qualidade dos atendimentos. A modernização dos equipamentos permitirá realizar diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e procedimentos cirúrgicos mais seguros.

Ampliação da Capacidade de Atendimento: A aquisição de novos equipamentos e materiais médicos permitirá aumentar a capacidade de atendimento da fundação, reduzindo o tempo de espera por procedimentos e consultas



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os móveis da linha hospitalar devem atender aos requisitos mínimos legais, exigidos pela AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), INMETRO.

Todos os móveis devem ter registro ativo na ANVISA (salvo aqueles que são dispensados por legislação) e INMETRO (quando aplicável). Não tendo seu registro sido suspenso, por quaisquer denominações que não atendam aos requisitos mínimos necessários de efetividade, segurança, qualidade, esterilidade (quando aplicável) ou que coloque em risco a saúde e segurança do paciente.

Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Para o item **Monitor Multiparametro a empresa deves possuir** pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie para operação do equipamento, treinamento operacional, caso necessário podendo ser online, a depender da necessidade no ato da instalação e/ou quando da necessidade de reaplicação de treinamentos, durante o período de garantia – sem ônus, para a Instituição, quando aplicável.

O fornecedor deverá prestar garantia integral para o item equipamento Monitor Multiparametro pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação e aceite pela comissão técnica Fundação Hospitalar e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do Hospital, sem nenhum ônus para a Instituição. O período de manutenção será contado a partir da data de recebimento definitivo pela comissão técnica. Nesta declaração deverá constar ainda, o compromisso de substituição imediata ou de reparos dos equipamentos, a critério da Fundação, quando aplicável.

Apresentar Catálogo ou prospecto contendo fotos dos equipamentos e componentes cotados.

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação:

Requisitos de acordo com as especificidades dos itens

Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais, em boas condições de armazenamento.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A fundação Hospitalar recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento respectiva não sendo aceito parcelamento de entregas.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.

Os aparelhos permanentes devem ser entregues em perfeita condição e funcionamento.

A data de validade mínima exigida para contrato oriundo desta contratação será de 12 (doze) meses.

Os pedidos serão feitos de forma parcelada, ao longo dos 12 (doze meses) de vigência do contrato, de acordo com a necessidade e demanda da FHAP.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

As entregas deverão ser realizadas em até **20(vinte) dias úteis**, a partir da entrega da ordem de fornecimento (OF) pela contratante.

As entregas deverão ser realizadas em horário comercial de 07h30 as 17h, no setor de Farmácia da Fhap no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG.

Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao funcionamento da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos ao funcionamento do hospital, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste edital e no instrumento de contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido.

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro comercial no caso de firma individual;
1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado
3. de prova da composição da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. RG ou documento de habilitação dos sócios administradores.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes->



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS DA LINHA HOSPITALAR BALANÇA, MONITOR MULTIPARAMETROS, MACA COM RODIZIO, CARRO DE EMERGENCIA, ARMARIO PARA MEDICAÇÃO

- a) Certificado do Registro na ANVISA do Equipamento ofertado, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU;.

IV – MODELO DE EXECUÇÃO

O contrato será feito para fornecimento durante 12 (doze) meses. Os pedidos serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade e demanda da FHAP.

Caso haja eventual impedimento de cumprir o prazo da entrega, a empresa deverá entrar em contato através de email (licitacao@fhap.mg.gov.br), solicitando a prorrogação e justificando a necessidade desta. O setor responsável irá avaliar a demanda e dará deferimento/indeferimento ao pedido.

Os produtos devem ser entregues, com as especificação solicitadas, sem danos, quebras, furos, rasgos ou qualquer outro dano que comprometa o processo de uso do material e equipamento.

A conferência será feita pelo Responsável Técnico do setor solicitante, ou por outro funcionário indicado por ele em sua ausência.

Irregularidades nas entregas, quanto a qualidade e especificações técnica; armazenagem, desvios de quantidades e qualidade; erros, inconformidades entre outros. Implicarão na rejeição das entregas por parte da contratante ou colocação da entrega em quarentena para logística reversa e substituição pela contratada, sem ônus para a contratante.

V – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A demanda de pedidos será solicitada pela Fundação Hospitalar, que encaminhará os pedidos ao setor de compras que emitirá as ordens de fornecimento. Os produtos entregues serão conferidos e avaliados pelo setor de farmácia no momento da entrega, sendo avaliados se estão dentro das conformidades contratadas.

A conferência será feita pelo Responsável Técnico do setor solicitante, ou por outro funcionário indicado por ele em sua ausência.

O não atendimento das especificações e cuidados solicitados, implicarão na não aceitação do produto. Neste caso, a contratada deve fazer a logística reversa e reposição do produto o quanto antes, sem ônus para a contratante.

VI – CRITERIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO;

Espera-se que os produtos solicitados sejam entregues em boas condições de armazenamento, já que se trata de produtos sensíveis. No momento da entrega serão avaliados se os produtos entregues correspondem a descrição solicitada, a quantidade solicitada, se a validade está dentro do solicitado. Se as embalagens e invólucros não sofreram danos ou degradação. Se foram atendidos os critérios quanto a



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

fragilidade, funcionalidade, validade, especificações técnicas, registros em órgãos competentes, entre outros, que garantam a efetividade e segurança do produto.

Após o recebimento dos produtos, conferência e aceite, a Nota fiscal será liquidada e em seguida repassada para o setor de Controle Interno que a encaminhará para a tesouraria para o pagamento. O pagamento será efetuado pela Fundação Hospitalar, mediante emissão de nota fiscal eletrônica no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, com o devido ateste de fornecimento, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura no Setor de responsável.

VII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Se tratando do objeto de produto de uso e consumo hospitalar, os fornecedores serão selecionado através de licitação, na modalidade pregão eletrônico. O julgamento das propostas serão de acordo com o critério menor preço.

Para concorrer ao certame, os participantes deverão ofertar os produtos conforme especificação listadas no estudo técnico.

VIII – ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

O Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”.

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseada em contratações similares para as aquisições; base em pesquisa na internet em site de fornecedores, Licitador Digital - Plataforma De Compras e através de envio de pedidos de orçamentos a fornecedores.

O valor global da contratação está estimado em R\$ 88.721,35(Oitenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). O orçamento estipulado para esta licitação será **sigiloso**, pois se busca a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

IX – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recursos previsto no orçamento no qual recairão sobre a presente contratação serão as seguintes fichas:

- FICHA 964;

Ressalta-se que as fichas orçamentárias poderão ter alteradas sua numeração devido aos recursos utilizados para a aquisição.

X- JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

Itamarandiba/MG, 26 de julho de 2024

LUDIMILA
BRUNELY
FERNANDES
ANDRADE:1141
6052607

Assinado de forma
digital por LUDIMILA
BRUNELY FERNANDES
ANDRADE:114160526
07
Dados: 2024.07.26
09:45:55 -03'00'

Ludimila Brunely Fernandes Andrade
Diretora Executiva da FHAP



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF _____, representante legal da empresa (nome da empresa licitante/fabricante) _____, portadora do CNPJ nº _____; referente ao Pregão Eletrônico **/2024, processo **/2024; gerenciado pela Fundação Hospitalar, DECLARO que prestarei garantia integral para os equipamentos ***** pelo período de 01(um) ano contra eventuais defeitos de fabricação, contados a partir da data de instalação e aceite pela comissão técnica Fundação Hospitalar e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do Hospital, sem nenhum ônus para a Instituição.

Declaro que o prazo inicial para prestação de garantia do produto ofertado será contado a partir da data de recebimento definitivo pela comissão técnica com o compromisso de substituição imediata ou de reparos dos equipamentos, a critério da Fundação, quando aplicável.

Local, _____ de _____ de _____.

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA